



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**  
**66/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022**

**Inexigibilidade Nº 3/2022**

**Ementa:** O objeto refere-se a abertura de processo licitatório, modalidade Inexigibilidade credenciamento, para contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços na especialidade de pediatria oferecidas pelo QualiCIS

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.612.294/0001-41 com endereço à Pr 558, s/n, Area Urbanizada, CEP 87302970, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Pedro Henrique Montans Baer, portador (a) do RG sob nº 49154763 SSP-PR e CPF/MF nº 044.003.949-56.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Inexigibilidade Nº 3/2022 para O objeto refere-se a abertura de processo licitatório, modalidade Inexigibilidade credenciamento, para contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços na especialidade de pediatria oferecidas pelo QualiCIS e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes condições:

**OBJETO**

Parágrafo Primeiro - O objeto refere-se a abertura de processo licitatório, modalidade Inexigibilidade credenciamento, para contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços na especialidade de pediatria oferecidas pelo QualiCIS

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados pelo profissional:

**FLAVIA MARIANI MOURA LEAL TAVARES**, inscrito no CRM-PR sob o nº 34616, RQE sob o nº 27254 PEDIATRIA;

**LÁERCIO LUIZ DALEFFE**, inscrito no sob CRM-PR sob o nº 8399, RQE sob o nº 18600 MEDICINA INTENSIVA NEONATAL.

**FORMA DE PRESTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - O contratado irá atender os usuários oriundos dos Municípios Associados ao Contratante, sendo eles: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão (sede), Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã, e demais Municípios que possam a vir associar-se ao Contratante.

Parágrafo Segundo - O local de Atendimento será nas dependências do CISCOMCAM e/ou consultório do contratado.



da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

**Parágrafo Segundo** - Fica o Contratado obrigado, em caso de implantação do CARTÃO SUS, prestar as informações necessárias à alimentação do sistema, na forma definida pelo programa.

**Parágrafo Terceiro** - Para execução das consultas e/ou exames/procedimentos, é terminantemente vedado ao Contratado a cobrança de valores e/ou indicação a serviços particulares, a qualquer título, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - É vedado o uso de formulários do Ciscamcam em atendimentos particulares e/ou não autorizados pelo Contratante, bem como fornecê-los para profissionais não contratados, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.

**Parágrafo Quinto** - O Contratante deverá fazer o acompanhamento integral dos pacientes por ele atendidos. Encaminhamento a outros profissionais, só será aceito quando feito de maneira justificada.

**Parágrafo Sexto** - O Contratado deverá prescrever preferencialmente os medicamentos constantes na lista a ser disponibilizada pelo Contratante em obediência ao inciso IX da cláusula obrigações do contratado. A indicação de medicamentos alheios à lista deverá ser precedida de prévia justificativa que será objeto de análise posterior pelo Contratante.

**Parágrafo Sétimo** - A insistência em prescrever medicamentos alheios à lista do Contratante de maneira injustificada por 03 (três) vezes poderá, a critério do Contratante, ser causa de encerramento do presente contrato e de aplicação das penalidades previstas.

**Parágrafo Oitavo** - Ao encaminhar o paciente ou fazer qualquer observação escrita ou falada sobre a enfermidade do paciente para terceiros, o profissional Contratado deverá usar preferencialmente o código da CID da respectiva enfermidade.

**Parágrafo Nono** - O Contratado deverá pedir somente exames na rede credenciada do Contratante. Só poderão ser pedidos exames fora da rede credenciada quando feitos de maneira justificada.

**Parágrafo Décimo** - A insistência em pedir exames fora da rede credenciada de maneira injustificada por 03 (três) vezes poderá, a critério do Contratante, ser causa de encerramento do presente contrato e de aplicação das penalidades também previstas.

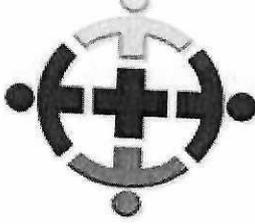
**Parágrafo Décimo Primeiro** - Independentemente de estarem ou não a serviço do Contratante, os Contratados ou seus prepostos deverão tratar as pessoas no âmbito do CISCOMCAM, bem como as demais que se relacionam diretamente com este Consórcio, com humanidade, urbanidade e respeito, sob pena das responsabilizações cabíveis e até rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O profissional ou a empresa contratada receberá pelos laudos e consultas realizadas, porém, sempre que forem realizados exames dentro das dependências do CISCOMCAM, por profissional do CISCOMCAM, o valor pago pelo exame ficará para o Consórcio.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O Contratado deverá ainda dar total apoio ao programa de residência médica que será implantado no Ciscamcam por ocasião do início das atividades do Curso de Medicina em Campo Mourão, submetendo-se integralmente às regras inerentes à residência médica e ao convênio firmado com a Santa Casa para a percepção deste objetivo.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Campo Mourão.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTANS  
BAER:04400394956

Assinado de forma digital por  
PEDRO HENRIQUE MONTANS  
BAER:04400394956  
Dados: 2022.03.09 08:57:38  
-03'00'

**Pedro Henrique Montans Baer**  
**Representante Legal**

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

Testemunha:

1 -

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021  
CPF N° 517.896.809-30

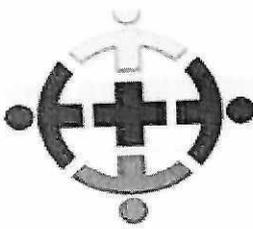
**RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951**

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2022.03.03 09:00:00 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**

Presidente do CIS-COMCAM

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021  
CPF n° 041.538.489-30



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO - I

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022

Inexigibilidade Nº 3/2022

CONTRATANTE: CISCOMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO, CNPJ sob nº 80.612.294/0001-41.

ITENS CONTRATADOS: O valor deste contrato fica condicionado à demanda e execução do serviço no período de vigência do contrato

Valor do Contrato: 55.564,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	90.08.06.010 SERVIÇOS MEDICOS EM PEDIATRIA (QualiCIS)	Unidad	480,00	R\$115,76	55.564,80

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2022.03.03 09:00:20 -03'00"



**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**  
**Nº 66/2022**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CISCOMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.612.294/0001-41 com endereço à Pr 558, s/n, Area Urbanizada, CEP 87302970, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Pedro Henrique Montans Baer, portador (a) do RG sob nº 49154763 SSP-PR e CPF/MF nº 044.003.949-56.

**Objeto:** O objeto refere-se a abertura de processo licitatório, modalidade Inexigibilidade credenciamento, para contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços na especialidade de pediatria oferecidas pelo QualiCIS

**Vigência:** 22 de fevereiro de 2022 à 22 de fevereiro de 2023.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 9/2022  
Inexigibilidade n. 3/2022

**Data:** Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2022.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Pedro Henrique Montans Baer  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951

Assinatura e forma digitalizada  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2022-02-22 09:19:13 - 03